





## GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

## 3º COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI N.º365/2024 AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA:** "FIXA o índice salarial dos empregados públicos do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU). ."

## PARECER

Versam os presentes autos acerca do Projeto de Lei epigrafado de autoria do **Executivo Municipal** que "FIXA o índice salarial dos empregados públicos do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU).".

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, em seguida enviada para a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a devida analise e emissão de pareceres, que após análise, quando recebida pela 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, foi distribuída ao Relator Vereador **Marcel Alexandre** que, após análise, emite o parecer a seguir:

É o relatório, sucinto.

## Passo a opinar.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 39, incisos I e IV do RICMM, *in verbis:* 

Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos





Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020 Tele.: (92)3303-2858

www.cmmamanvhr







do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo; (grifo nosso);

A presente propositura visa corrigir em três inteiros e oitenta e três centésimos por cento (3,83%), referente ao percentual de reajuste resultante da aplicação do índice inflacionário acumulado de maio de 2022 a abril de 2023, os níveis salariais dos empregados públicos do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU), com previsão para ser concedido a partir da data de sua publicação desta Lei com efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2024.

O Projeto em análise cumpre a risca a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, pois esta propositura está devidamente acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Em sendo assim, verifica-se que diante o exposto, não vislumbrando qualquer descontrole ao erário municipal opinamos pela emissão do parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em realce.

Ver. Marcel Alexandre

Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850

São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020

Tele.: (92)3303-2858